



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

### PORTARIA NORMATIVA MME Nº 122, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Portaria Normativa MME nº 118, de 23 de outubro de 2025, que estabelece as Diretrizes e a Sistemática para a realização do Leilão para Contratação de Potência Elétrica, a partir de empreendimentos de geração termelétrica a gás natural novos e existentes, a carvão mineral existentes, e ampliação de empreendimentos hidrelétricos denominado “Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2026 - LRCAP de 2026 - UTEs a Gás Natural, Carvão Mineral e UHEs”.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 3º-A, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 10.707, de 28 de maio de 2021, e o que consta do Processo nº 48360.000061/2022-28, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa MME nº 118, de 23 de outubro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º.....

.....

§ 5º Os parâmetros e preços que formam a parcela do Custo Variável Unitário - CVU e os parâmetros de flexibilidade operativa de que tratam o art. 10, incisos VI, VII e VIII, sob responsabilidade dos empreendedores, deverão ser informados até às doze horas de 5 de janeiro de 2026, por meio do AEGE.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE SILVEIRA**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.12.2025 - Seção 1.